



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!



PROJETO DE LEI Nº 047/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Em: 03/12/2018  
Sessão Ordinária "Institui no âmbito do município de Tabapuã as Estratégias da Saúde da Família, sua organização e dá outras providências"

Presidente da Câmara

## A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Tabapuã o Programa Estratégia Saúde da Família de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, a qual é entendido como expansão, qualificação e consolidação da atenção básica de saúde.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo a realizar convênio com entidades privadas, nos termos do artigo 199 § 1º da Constituição Federal, para operacionalização do presente programa.

**Art. 3º.** O programa Estratégia Saúde da Família será financiado por meio de recursos Federais, Estaduais e Municipais nos termos da Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de novembro de 2018.

  
**MARA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o projeto de Lei anexo, a qual institui no Município de Tabapuã o programa Estratégia Saúde da Família, o qual possui objetivo de expandir, qualificar e consolidar o programa de atenção básica de saúde, e dá outras providências.

O mencionado Programa visa reorientar a atenção básica de saúde, com a implantação de equipes multiprofissionais junto às unidades de atendimento, possibilitando a promoção e manutenção da saúde da população, bem como a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças junto a esta comunidade.

Tratando-se de norma regulamentar, subscrevemo-nos atenciosamente, na expectativa de que essa Casa Legislativa venha a aprovar a proposição ora encaminhada.

Tabapuã, 30 de novembro de 2018.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

